PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023PREGÃOELETRÔNICONº 001/2023

MODALIDADE:PREGÃOELETRÔNICOPARAREGISTRODEPREÇOSREALIZADOPORMEIODAINTERNET

TIPO:MAIORVALOR.

PROCESSONº:**009/2023.**

OBJETO:
ConformeespecificaçõesecondiçõesestabelecidasnoTermodeReferênciaconstantedoAnexoI desteEdital.

ORGÃO:1-

PREFEITURAMUNICIPALDEBOMCONSELHOELEMENTODE

RECEITA:RECURSOPRÓPRIO

INÍCIO DAS PROPOSTAS:10/05/2023 10:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:18/05/2023 08:00

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS:18/05/2023 08:00

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:22/05/2023 08:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS:22/05/2023 09:00

VALORESTIMADO:ValorestimadoédeR$405.504,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL COM QUINHENTOS E QUATRO REAIS).

MODO DE DISPUTA:

ABERTOBENEFÍCIOME/EPP:DESE

MPATE

CRITÉRIODEJULGAMENTO:MAIORPREÇOGLOBAL.

ADMITEPROPOSTACOMQUANTITATIVOABAIXODOESTIMADO?:NÃO

TEMPODEDISPUTA: Durarádezminutose,apósisso,seráprorrogadaautomaticamentepelosistemaquandohouverlanceofertadonosúltimosdoisminutosdoperíododeduraçãodasessãopública.

REFERÊNCIADETEMPO: TodasasreferênciasdetemponoEdital,noavisoeduranteasessãopública observarão,obrigatoriamente, ohoráriodeBrasília–DF.

ENDEREÇO: Aspropostasserãorecebidasexclusivamentepormeioeletrôniconoendereço:www.portaldecompraspublicas.com.br.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023PREGÃOELETRÔNICONº 001/2023

EDITALDELICITAÇÃODEPREGÃOELETRÔNICO

LICITAÇÃOCOMAMPLACONCORRÊNCIA

O Município de Bom Conselho – PE, CNPJ 11.285.954/0001-04, por intermédio do de seuPregoeiro FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO e equipe de apoio, designados pelas portarias **Nº 012/2021,030/2021 e 072/2023**no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dosinteressados,quefarárealizarlicitaçãonamodalidadedePREGÃOELETRÔNICO,dotipoMAIORpreço,para outorga/permissãodoeventualobjetoespecificadonoAnexoIdesteEdital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n°123/2006, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual nº 12.986 esubsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste AtoConvocatório e seusAnexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico quepromove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, paratanto,osrecursos dacriptografia eautenticação emtodasassuasfases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro,mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para apágina eletrônica**www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras,as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir asimpugnaçõese consultas ao edital, apoiadopelo setor responsável pelasuaelaboração;conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitosestabelecidosnesteedital;dirigiraetapadelances;verificarejulgarascondiçõesdehabilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competentequando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando nãohouverrecurso;conduzirostrabalhosdaequipedeapoio;eencaminharoprocessodevidamente instruído a procuradoria municipal visando a emissão de parecer conclusivo eproporahomologação.

OEditalestarádisponívelgratuitamentenapágina**https://www.bomconselho.pe.gov.br/licitacoes**enoendereçoeletrônico**www.portaldecompraspublicas.com.br**.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023PREGÃOELETRÔNICONº 001/2023

1.	**DOOBJETO:**

1.1. Apresentelicitaçãotemporobjetoa**CONTRATAÇÃODEESTABELECIMENTO BANCÁRIOPARAPRESTAÇÃODOSSERVIÇOSDEGERENCIAMENTOEPROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOSMUNICIPAISATIVOSEINATIVOS,ESTATUTÁRIOS,COMISSIONADOS,CONTRATADOS,APOSENTADOSEPENSIONISTASDAADMINISTRAÇÃODIRETAEINDIRETADOMUNICÍPIODEBOMCONSELHO/PE,**mediantecréditoa ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos para os servidores oucredores, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantesdofolhetodescritivo,queintegraesteEdital,Anexo–I.

1.2. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, ativos einativos,estatutários,comissionados,contratados,aposentadosepensionistanostermos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13°salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores/pensionistascom aPrefeituraMunicipal.

1.2.1. Os valores referentes a pagamento dos inativos "aposentados e pensionistas"que residirem em Estados ou Municípios onde não houver agência credenciada dalicitantevencedoraficamexcluídosdo contrato.

1.3. Aempresacontratadaterápreferênciaanodireitoderealizarempréstimoconsignado a favor dos Servidores Municipais, desde que os encargos referentes aessesempréstimossejamaquelespraticadoscomamédiadataxadejurosdomercado.

1.4. A instituição financeiravencedora do certame deverá disponibilizardurante aexecuçãodocontrato,exclusivamenteaosservidoresmunicipais:

1.4.1. No mínimo dois funcionários: Um na área de gerência e outro para atendimentoeorientaçãoaosservidores doMunicípiode BomConselho;

1.4.2. Nos dias de pagamento, no mínimo 2 (dois) dois terminais de autoatendimento(caixaseletrônicos).

1.5. Sagrando-se vencedora instituição financeira oficial, a Contratada também ficaráresponsável pela disponibilidade de caixa do Município, além de outros valores que lhepertença, exceto os valores provenientes de convênios, contratos ou ordens judiciaisque

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

2. DARECEITAEDOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS:

OValorestimadodestalicitaçãoédeR$405.504,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL COM QUINHENTOS E QUATRO REAIS).

2.1. Asreceitasdecorrentesdasessãodoobjetodestepregãoserãoconsignadosnoorçamento paraoanode2023comorecursopróprio domunicípio.

2.2. Ovalorparaopagamentodaoutorgadapermissãodeveráserpagoàvistaemparcelaúnica, numprazo deaté10(dez)diasúteisapósa assinaturadocontrato.

3. DAIMPUGNAÇÃO AOEDITALEDOSPEDIDOSDEESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,qualquerpessoapoderáimpugnaresteEdital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio doSistemaPortaldeComprasPúblicasnoendereçoeletrônicowww.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. CaberáaoPregoeiro,auxiliadopelosetortécnicocompetente,decidirsobreaimpugnaçãonoprazodeaté24(vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhidaaimpugnação,serádefinidaepublicadanovadataparaarealizaçãodocertame,excetoquando,inquestionavelmente,aalteraçãonãoafetaraformulaçãodepropostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviadosao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessãopública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de ComprasPúblicasno endereço eletrônicowww.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos nocertame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presenteEdital,implicana aceitaçãoporpartedosinteressadosdascondições neleestabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisosde ordem geral, serão cadastradas no sítio**www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendoderesponsabilidade doslicitantes,seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, nocaso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou nãoidentificadonoprocessopara responderpelaproponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoadesignadaparaaadministraçãodasociedadeempresária,ouprocurador,eviracompanhada,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, doato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento demandatocompoderesparaimpugnar oEdital).

4. DAPARTICIPAÇÃONOPREGÃO:

4.1. Poderãoparticipardalicitaçãoasempresasinteressadaspertencentesaoramode atividade relacionadoaoobjetodalicitaçãoequeestejamlocalizadasemumraiodeaté10KMdedistância dasede do município.

4.2. Asimplesparticipaçãonalicitaçãoimportatotal,irrestritaeirretratávelsubmissãodosproponentesàscondiçõesdesteEdital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado opresente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condiçõesneleestabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contratodeladecorrente,sob penaderecebimentodas sanções previstasneste Edital:

4.3.1. Pessoasfísicasnãoempresárias;

4.3.2. Servidorefetivooucomissionadodo(a)MunicípiodeBomConselho;

4.3.3. Oautordo TermodeReferência, AnexoI desteedital,pessoafísica oujurídica.

4.3.4. **Associedadesempresárias:**

4.3.4.1. quenãoexploremramodeatividadecompatívelcomoobjetodestalicitação;

4.3.4.2. queseencontremsobfalência,concordata,recuperaçãojudicialouextrajudicial, concursodecredores,dissolução ouliquidação;

4.3.4.3. queintegremoCadastroNacionaldeEmpresasInidôneaseSuspensas–CEISeoCadastroNacionaldeEmpresasPunidas–CNEP(PortalTransparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por AtodeImprobidade AdministrativadisponívelnoPortaldoCNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas quetenhamdiretores,sóciosourepresentanteslegaiscomuns,ouqueutilizemrecursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstradoquenãoagemrepresentandointeresse econômicoemcomum;

4.3.4.6. que,isoladamenteouemconsórcio,tenhamsidoresponsáveispelaelaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência sejadirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) docapitalcom direitoavotooucontrolador,responsáveltécnicoousubcontratado;

4.3.4.7. cujoadministrador,proprietárioousóciocompoderdedireçãosejafamiliar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ouentidade daadministração pública domunicípio de BomConselho-PE emqueesteexerçacargoemcomissãooufunçãodeconfiançapormeiodecontratode

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

serviçoterceirizadooucontratospertinentesaobras,serviçoseàaquisiçãodebens,ou aindadeconvênios eosinstrumentosequivalentes;

4.3.4.8. estrangeirasquenão funcionemno país;

4.3.4.9. reunidasem consórcio,qualquerquesejaasua formadeconstituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitaçãodolicitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certameparao(s)mesmo(s)item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atosdeimprobidadeadministrativa)enoPortalTransparência(www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos departicipardelicitaçõesoudecelebrarcontratos comaAdministraçãoPública.

5. DOCREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, peranteosistemaeletrônicoprovidopeloPortaldeComprasPúblicas,pormeiodosítio***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave deidentificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal deCompras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento eregulamento, obtendoinstruçõesdetalhadasparasuacorretautilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obtermaioresinformaçõesnapágina**www.portaldecompraspublicas.com.br**,podendosanareventuaisdúvidaspelacentraldeatendimentosdoPortaloupeloe-mailfalecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomenosistemaeletrônico, assumindocomofirmes everdadeiras suaspropostas elances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva,incluindoqualquertransaçãoporelaefetuadadiretamente,ouporseurepresentante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Município de Bom Conselho responder poreventuaisdanos decorrentes dousoindevido dasenha, aindaqueporterceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade dolicitanteoudeseurepresentantelegaleapresunçãodesuacapacidadetécnicapararealização dastransaçõesinerentesa estePregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente aoprovedordo sistemaparaimediatobloqueiode acesso.

5.6. OPregãoseráconduzidopelo(a)MunicípiodeBomConselhocomapoiotécnicoeoperacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônicopara estalicitação.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

6. DOENVIODAPROPOSTA:

6.1. ApósadivulgaçãodoEditalnoendereçoeletrônico***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura dasessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço,exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-áautomaticamenteafasederecebimentode propostas.

6.1.1. A licitante deverá elaborar asua proposta com base no editale seus anexos,sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para ocumprimentototaldasobrigaçõesnecessáriasparaaexecuçãodoobjetodesta licitação.

6.2. Atéaaberturadasessão,oslicitantespoderãoretirarousubstituirasspropostasapresentadas.

6.3. Olicitantedeveráenviarsuaproposta,noidiomaoficialdoBrasil,medianteopreenchimento,nosistema eletrônico, dosseguintescampos:

6.3.1. Valorunitárioetotalparacadaitemoulotedeitens(conformeocaso),emmoedacorrentenacional;

6.3.2. Marca,modeloefabricantedecadaitemofertado;

6.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo devalidade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente,quandofor ocaso;

6.4. TodasasespecificaçõesdoobjetocontidasnapropostavinculamaContratadae,havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seusanexos,prevalecerãoasúltimas.

6.5. Nosvalorespropostosestarãoinclusostodososcustosoperacionais,encargosprevidenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ouindiretamentenofornecimentodosbens.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da datadesuaapresentação.

6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistemaeletrônico,asseguintes**Declarações*online***,fornecidaspeloSistemadePregãoEletrônico:

6.7.1. Declaraçãodequecumpreosrequisitosestabelecidosnoartigo3°daLeiComplementarnº 123,de2006,estandoaptaausufruirdotratamentofavorecidoestabelecidoemseusarts.42a49, quando forocaso;

6.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não terdireito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,mesmoquesejaqualificadacomomicroempresaou empresa depequenoporte;

6.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que suapropostaestáemconformidadecomasexigênciasdoEdital.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

6.8. Asdeclaraçõesexigidasnesteeditalenãodisponibilizadasdiretamentenosistemadeverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com osdocumentosdehabilitação,e somenteapósrequisiçãodoPregoeiro.

6.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta,sujeitarão alicitanteàs sançõesprevistasno**item17**desteEdital.

7. DAABERTURADASEÇÃOPÚBLICAEDAFORMULAÇÃODELANCES:

7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio dosistemaeletrônico,nadata,horárioe localindicadosnesteEdital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorreráexclusivamentemediantetroca demensagens, emcampopróprio dosistema eletrônico.

7.3. O Pregoeiro verificaráas propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelasquenãoestejamemconformidadecomosrequisitosestabelecidosnesteEdital,quecontenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas noTermo deReferência.

7.3.1. Adesclassificaçãoserásemprefundamentadaeregistradanosistema,comacompanhamento emtemporealpor todosos participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, quedeverá ser levada a efeito apóso seu julgamento definitivo conforme definido no **item10** desteedital.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somenteestas participarãodafasedelances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pormeio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valorconsignado noregistro.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessãopública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante dainobservânciadequaisquermensagens emitidaspelosistemaoudesuadesconexão.

7.7. Oslicitantespoderãooferecerlancessucessivos,observandoohoráriofixadoparaaberturadases sãoeasregrasestabelecidasnoEdital.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão serdesconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente aoprovedordo sistemaeletrônico(PortaldeComprasPúblicas).

7.7.2. Na hipótese do subitemanterior, aocorrência será registradaem campo própriodosistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registradopelosistema.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que forrecebidoeregistradoemprimeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, emtempo real,dovalordomenorlanceregistrado,vedadaaidentificaçãodolicitante.

7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ouverificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar acompetitividade.

7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do últimolanceofertadoemmaisde85%.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, osistema eletrônicopoderápermaneceracessível aoslicitantesparaa recepçãodoslances.

7.13. Seadesconexãoperdurarportemposuperiora10(dez)minutos,asessãoserásuspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes docertame, publicada no Portal de Compras Públicas,http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a suareabertura.

7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistemaeletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorreráperíododetempodeaté30(trinta)minutos,aleatoriamentedeterminadopelosistema,fin dooqualseráautomaticamente encerradaa recepçãodelances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, nahipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado,para efeitode ordenaçãodaspropostas.

8. DOEMPATE:

8.1. Consideram-seempatefictoassituaçõesemqueaspropostasapresentadaspelasmicroempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento)superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate,será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006,medianteaadoçãodosseguintesprocedimentos:

8.1.1. Amicroempresaouempresadepequenoportemaisbemclassificada,cujaproposta estiver no intervalo estabelecido no item **8.1**, será convocada para, querendo,apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço oulance, no prazo máximo de05(cinco)minutos apósoencerramento dos lances,sobpenadepreclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada comoa licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame naformado**item9**e seguintes;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

8.1.3. Nãoapresentadapropostanacondiçãocimareferida,serãoconvocadasasmicroempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, naordemclassificatória,paraoexercíciodomesmodireito;

8.1.4. Nocaso deequivalência dosvaloresapresentados pelasMEs /EPPs queseencontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que seidentifiqueaquelaqueprimeiropoderá apresentarmelhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos,controladospeloSistema,decairádodireitoprevistonosarts.44e45daLeiComplementarnº123/2006.

8.1.6. Nahipótesedenãodeclaraçãodelicitantevencedora,enquadradacomomicroempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame naforma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor propostaoulance.

8.1.7. O disposto nos subitens **8.1.1**a **8.1.6**, somente se aplicará quando a melhorofertainicialnãotiversidoapresentadapormicroempresaou empresadepequenoporte.

8.1.8. A desistência em apresentar lance implicarána manutenção do último preçoofertadopelalicitante, para efeitodeclassificaçãodeaceitabilidadedaproposta.

8.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seuslances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará osseguintes critériosdedesempate,nestaordem:

8.2.1. UtilizaçãodebenseserviçosproduzidosnoBrasil;

8.2.2. Utilizaçãodebenseserviçosproduzidosouprestadosporempresasbrasileiras;

8.2.3. UtilizaçãodebenseserviçosproduzidosporempresasqueinvistamempesquisaenodesenvolvimentotecnológiconoPaís;

8.2.4. UtilizaçãodebenseserviçosproduzidosouprestadosporempresasquecomprovemcumprimentodereservadecargosprevistaemleiparapessoacomdeficiênciaouparareabilitadodaPrevidênciaSocialequeatendamàsregrasdeacessibilidadeprevistasnalegislação;

8.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "ValorNegociado",comadevidajustificativa.

9. DANEGOCIAÇÃODIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiroencaminharácontrapropostaàlicitantequetenhaapresentadoolancemaisvantajoso,observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtidamelhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo seracompanhada pelasdemaislicitantes.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

10. DAACEITABILIDADEDAPROPOSTAVENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada emprimeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento dasespecificaçõesdoobjeto.

10.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada emconformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (DUAS), por meio decampopróprio do Sistema, sob penadedesclassificação.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado porescrito,antesdefindoo prazoestabelecido.

10.2.2. Apropostadeveconter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone,endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (sehouver);

b) Opreço**unitárioetotalparacada**item(**oulote)**ofertado**(conformeespecificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valorglobal da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos ostributos,fretes,tarifas edemaisdespesasdecorrentes daexecuçãodoobjeto;

c) A **descrição** mínima **do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda asespecificações eexigênciascontidasnoTermodeReferência,AnexoIdesteEdital;

d) Marca,modelo,tipo,fabricanteeprocedência;

e) AqualidadedositensdeverãoseguirospadrõesdedesignadospelaANP,nãopodendo serinferioremnenhuma hipótese.

f) Prazodevalidadedapropostanãoinferiora60(DIAS)diascorridosconformeart.6ºdaLei10.520/2002),contadosdadataprevistaparaaberturadalicitação;

g) Aentrega/abastecimentosdeverãoocorrerconformeasolicitaçãodosórgãossolicitantes24 (vinteequatrohoras)pordiatodos osdiasdasemana;

h) Declaraçãodequeentregaráosbenscomprovadamentenovosesemuso,umavezquenãoserão aceitosobjetos recondicionados,reformadosouremanufaturados;

i) Indicaçãodobanco,númeroda contaeagênciaparafinsdepagamento.

10.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outraforma de comprovação de que osprodutos ofertados atendemaespecificação, que deverãoserencaminhadosnaformaeprazodefinidosno**item 10.2**.

10.3.1. Aarrematantedeverá,quandosolicitadopeloPregoeiro,indicarositedofabricanteparaquesejamcomprovadas ascaracterísticas doobjetoofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitoselencadosnosubitem**10.2.2**,ouodescumprimentodasdiligênciasdeterminadaspelo

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processosancionatório contraolicitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado oconteúdo da propostaapresentada, sejacom relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importemodificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas asanarevidenteserrosformaisouquandoaalteraçãorepresentarcondiçõesiguaisousuperiores às originalmentepropostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidosquando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivoobjeto noTermodeReferência.

10.6.1. AdesclassificaçãoporvalorexcessivoocorreráquandooPregoeiro,apósanegociaçãodireta,nãoobtiver ofertainferior aopreçomáximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidadedeesclarecimentoscomplementares,serãorealizadasdiligênciasparacomprovaçãodaexequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligênciasnecessáriasparaaveriguaraconformidadedapropostacomasespecificaçõesmínimasprevistas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, paraatender a exigência desteedital, findo oprazo estabelecidono**item10.2**.

10.9. Seapropostaoulancevencedorfordesclassificado,oPregoeiroexaminaráapropostaoulancesubsequente, eassimsucessivamente, naordemdeclassificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,serão observadosos procedimentosprevistosnos**itens 8**e **9**.

10.10. Havendonecessidade,oPregoeirosuspenderáasessão,informandono"chat"anova dataehorárioparaa continuidadedamesma.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,haveránovaverificaçãodaeventualocorrênciadoempateficto,previstonosartigos44e45daLCnº123/2006,seguindo-seadisciplinaestabelecidano**item8** desteedital,seforocaso.

10.12. A proposta original, com todos os requisitos do **item 10.2.2**, deverá ser encaminhadaem envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazomáximo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema,aoprotocolodo(a)PrefeituraMunicipaldeBomConselho,RuaVidaldeNegreiros,43–Centro – CEP: 55.330-000, aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 003/2023 – PrefeituraMunicipal deBomConselho.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

11. DAAMOSTRA:

11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantescientificadasdequeosserviçosofertadosdevematenderasexigênciaseespecificaçõesmínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena derecusaderecebimentodo(s)bem(ns),semprejuízodaaplicaçãodesançõesadministrativas.

12. DAHABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor daproposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro e sua equipe de apoio realizará diligênciasno intuito de verificação das condições de participação, especialmente quanto à inexistência desanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentaçãodascertidõeseconsultasaosseguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o CadastroNacional deEmpresasPunidas–CNEP(www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

12.1.3. ListadeInidôneos,mantidapeloTribunaldeContasdaUnião– TCU;

12.1.4. Asconsultasaoscadastrosdescritasnositens10.1.1,10.1.2e10.1.3serárealizada em nome da empresa licitante, podendo ser substituídas pela apresentação dacertidãoconsolidadaTCU.

12.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta decondiçãodeparticipação.

12.1.6. Aslicitantesdevidamentedeverãoencaminharosseguintesdocumentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível emcaracterísticas,quantidadeseprazoscomoobjetodalicitaçãoconsistenteem**Atestado(s)deCapacidadeTécnica**,fornecido(s)porpessoajurídicadedireitopúblicoouprivado,comprovandoteralicitantefornecidomateriais/equipamentoscompatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimentoanteriorde objeto comasseguintes característicassimilaresaoobjeto licitado.

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Leinº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dosúltimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própriaCertidão.Nocasodepraçascommaisdeumcartóriodistribuidor,deverãoserapresentadas as certidõesde cada umdosdistribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer umdosíndiceseconômico/financeiro,deverãocomprovarcapitalsocialoupatrimôniolíquido

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

de10%(dezporcento)dovalortotalestimado**parao(s)item(ns)cotado(s)**constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretendaconcorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balançoPatrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis eapresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial,atoconstitutivo,estatutooucontratosocial,conformereguladopelo**subitem 12.2.3**desteedital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para arealização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, paraqualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condiçãodeaprendiz,apartirde 14(quatorze) anos(modeloAnexoIIIaoEdital).

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica,àRegularidadeFiscaletrabalhista,HabilitaçãoEconômico-Financeira eQualificaçãoTécnica:

12.2.1. COMPROVAÇÃODAHABILITAÇÃOJURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial darespectivasede,paraocaso deempresárioindividual;

II – Para licitante microempreendedor individual– MEI, Certificado da Condição deMicroempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação daautenticidadenosítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado naJunta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seusadministradores,paraoscasosdesociedadeempresáriaouempresaindividualderesponsa bilidadelimitada- EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público deEmpresasMercantisondeopera, com averbaçãonoRegistroondetemsedeamatriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sededo licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o casodesociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira emfuncionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidopeloórgão competente, quandoaatividade assim oexigir;

12.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alteraçõesoudaconsolidaçãorespectiva.

12.2.2. REGULARIDADEFISCALETRABALHISTA:

I –RegistronoCadastroNacionaldePessoa Jurídica –CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do DistritoFederal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo deatividadee compatívelcomoobjeto contratual;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, dodomicílioou sededa licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação decertidãoexpedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federaldo Brasil (RFB) epelaProcuradoria-GeraldaFazendaNacional(PGFN),referenteatodososcréditostributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusiveaqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de02/10/2014,doSecretáriodaReceitaFederaldoBrasiledaProcuradora-GeraldaFazendaNacional.

V –CertificadodeRegularidadeperanteoFGTS,fornecidopelaCaixaEconômicaFederal.

VI –CertidãoderegularidaderelativaadébitosinadimplidosperanteaJustiçadoTrabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, quepoderáser obtidanositewww.tst.jus.br/certidao.

12.2.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva comefeitodenegativa.

12.2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipaisrelacionadosaoobjetolicitatório,deverácomprovartalcondiçãomedianteaa presentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal dodomicílioousededofornecedor,ououtraequivalente quedemonstretalisenção.

12.2.3. QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial(Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dosúltimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própriaCertidão.Nocasodepraçascommaisdeumcartóriodistribuidor,deverãoserapresentada s as certidõesdecada umdosdistribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social(2022), jáexigíveiseapresentadasnaformadaLeidevidamenteregistrados, quecomprovemaboasituaçãofinanceiradaempresa,vedadaasuasubstituiçãoporbalanceteso ubalançosprovisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual porbalançodeabertura,devidamenteautenticado pelaJuntaComercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação dasseguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE+REALIZÁVELALONGOPRAZO}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE+EXIGÍVELALONGOPRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE}}$$

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

$$SG=\frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE+EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

c) Aslicitantesdeverãocomprovarcapitalsocialmínimooupatrimôniolíquidomínimo de 10% (por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(**s)cotado(s)constante(s)doAnexoIdesteedital.

12.2.4. QUALIFICAÇÃOTÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível emcaracterísticas, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante – **Atestado(s)de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,comprovando ter a licitante prestado serviços compatíveis como o objeto desta licitação,considerando-secompatíveloforneciment oanteriordeobjetocomasseguintescaracterísticas:Materialde construçãoemgeral;

II –ApresentaçãodeautorizaçãoBACENparafuncionamento.

12.2.5. ATENDIMENTOAOART.7º,INC.XXXIIIDACONSTITUIÇÃO

12.2.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anospara a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como nãoutiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos,exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo IIIaoEdital).

12.3. **DAHABILITAÇÃODASMEs/EPPs**

12.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº123/2006,deverãoapresentartodososdocumentosdehabilitação,referentesàhabilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena deinabilitação.

12.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista nãoimpede que a licitante qualificada comomicroempresa (ME) ou empresa de pequenoporte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigênciasdoedital.

12.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterioràfasedehabilitação.

12.3.3. Casoapropostamaisvantajosasejaofertadaporlicitantequalificadacomomicroe mpresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência dealgumarestriçãonoquetangeàregularidadefiscalou trabalhista,amesma será

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,comprovararegularização.

12.3.3.1. Oprazopoderáserprorrogadoporigualperíodo,acritériodaAdministração,quandorequeridapelolicitante,medianteapresentaçãodejustificativa.

12.3.4. Anãoregularizaçãonoprazoprevistoimplicarádecadênciadodireitoàcontratação, semprejuízodas sançõesprevistasnesteEdital, sendo facultadoao

12.3.5. Município de Bom Conselho - PE convocar os licitantes remanescentes, na ordemdeclassificaçãoparaprosseguimentodo certame.

12.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferiros benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,estarádispensado:

(a) daprovadeinscriçãonoscadastrosdecontribuintesestadual emunicipal;e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do últimoexercício.

12.4. **ORIENTAÇÕESGERAISSOBREAHABILITAÇÃO**

12.4.1. Osdocumentosexigidosparaahabilitação,conformereguladonesteEdital,deverãoserenviados,exclusivamentepormeiodopormeiodecampopróprioodoSistemaatéadataehorário pré-definidosnapublicaçãodeavisodo edital.

12.4.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processode cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a)Comissãopermanentedelicitação,desdequeconferidoscomooriginal,oupublicaçãoem órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços emarquivo pdf ou zipado contendo toda documentação com autenticação que contenhameios de verificação da autenticidade pelo emissor, como por exemplo: Qrcode, chave desegurança, etc. O arquivo deverá ser identificado com dados da empresa e do pregãoeletrônico,naforma do**item 10.12**desteEdital.

12.4.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome eCNPJdamatriz**outodos**emnomeeCNPJdafilial**,excetoaquelesquecomprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ousededointeressado.

12.4.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamenteestabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) diasantes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência,Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30(trinta)dias(**itens12.1,II, e12.2.3,I**).

12.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados viacorreio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data ehorárioparaacontinuidadedamesma.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

12.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por nãoapresentarquaisquerdosdocumentosexigidos,apresentá-losemdesacordocomoestabelecidoneste Edital oudeixardeenviara documentaçãodehabilitaçãopor meiode

12.4.7. campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito àspenalidadesprevistasnesteEdital.

12.4.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanarerros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos esua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata eacessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação eclassificação.

12.4.9. Nocasodeinabilitação,haveránovaverificaçãodaeventualocorrênciadoempate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplinaantes estabelecidaparaaceitaçãodapropostasubsequente.

12.4.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências dehabilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, naordemdeclassificação, atéa seleçãodapropostaquemelhor atendaa esteedital.

12.4.11. Constatadooatendimentoplenoàsexigênciasfixadasnesteedital,alicitanteserád eclaradavencedora.

13. DOSRECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de formaimediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso noprazode30 (TRINTA)minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadênciadesse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declaradavencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará noméritorecursal, mas apenasverificaráascondiçõesdeadmissibilidadedorecurso.

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderãocompareceraPrefeituraMunicipaldeBomConselhonaComissãoPermanentedeLicitações (Rua Vidal de Negreiros, 43 – Centro – CEP: 55.330-000 – Bom Conselho/PE),desegundaàsexta-feira,das08:00às12:00.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar asrazões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo,intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar dotérmino doprazodarecorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campopróprio doSistema.Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outrosmeios(fax,correspondência,etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursosinterpostos contra seusatos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimentodas razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado aprocuradoriamunicipalparaadecisãofinalno prazode5(cinco)diasúteis.

13.4. Oacolhimentodorecursoinvalidatãosomenteosatosinsuscetíveisdeaproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereçoconstantenesteEdital(**item13.1.3**).

13.6. Nãoserãoconhecidososrecursosapresentadosforadosprazos,subscritosporrepresentantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responderpelolicitante.

14. DAADJUDICAÇÃOEHOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quandohouver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursosinterpostos,aprocuradoriamunicipal.

14.2. Apósafaserecursal,constatadaaregularidadedosatospraticados,aautoridadecompetenteho mologaráoprocedimentolicitatório.

15. DOTERMODECONTRATOOUINSTRUMENTOEQUIVALENTE:

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar otermodecontrato.

15.2. O contrato aser assinado estabeleceráas cláusulas, critériose condições definidas noart. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Editalouasdisposiçõesconstantes deinstrumentoequivalente.

15.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) diasúteis,contadosdadatadaconvocação via e-mail.

15.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá serprorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceitopelomunicípiodeBomConselho.

15.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a)municípiodeBomConselhopoderáencaminhá-loparaassinatura,mediantecorreioeletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contardadatade seurecebimento.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

15.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar ocontrato, aceitar ouretirar o instrumentoequivalente, dentro doprazo estabelecido pelaAdministração,importaránadecadênciadodireitoàcontratação,semprejuízodaspenalidadesestabelecidasnesteedital.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições dehabilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante avigênciadocontrato.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, prorrogável na ocorrência deumadashipótesesdispostasnoart.57,1ºdaLeinº8.666/1993.

15.6. Osseguintesrequisitosforamestabelecidos no Termo decontrato,AnexoVI desteEdital,ouinstrumentoequivalente,eserãodeobservânciaobrigatóriados contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das

garantias;II–critériosparaorecebimentodo objeto;

III –prazosecondições depagamento;

IV –atualizaçãofinanceiraoureajustamentos,quandopossível;

V – hipótesesdecompensaçõesfinanceirasoupenalizações,poreventuaisatrasosedescontos,poreventuaisantecipaçõesdepagamentos.

15.7. OpresenteEditalfaráparteintegrantedocontrato,bemcomoseusanexoseapropostaapresentadapelalicitantevencedora.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto destePregão.

15.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas noTermodeReferência,AnexoIdesteEditaleobservaráasregrasparareceb imentodefinidasnoContrato,anexoVI,ouinstrumento equivalente.

16. DAFISCALIZAÇÃO:

16.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridadeencarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regrasdefinidasnaminutacontratual,AnexoVIdeste Edital,ounoinstrumentoequivalente.

17. DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS:

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar ocontrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida nesteedital,apresentar documentaçãofalsa,ensejar o retardamento daexecução de seuobjeto,não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modoinidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,ficaráimpedidodelicitaredecontratarcomomunicípiodeBomConselhopeloprazodeaté

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

05(cinco)anos,semprejuízodasmultasprevistasnesteEditaleseusanexosedasdemaiscominaçõesle gais.

17.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87,I,daLei nº8.666/1993,aplicada aopregãosubsidiariamente

17.3. Considera-secomportamentoinidôneo,entreoutros,adeclaraçãofalsaquantoàscondições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre oslicitantes,emqualquermomentodalicitação,mesmoapós oencerramentodafasedelances.

17.4. Apenalidadedemultapodeseraplicadacumulativamentecomassançõesdeadvertência, impedimentode licitarecontrataredeclaraçãode inidoneidade.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Bom Conselho, garantida aprévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital oudispostas eminstrumentoequivalente.

17.6. Aaplicaçãodequalquerdaspenalidadesprevistasrealizar-se-áemprocessoadministrativoqueassegurarráocontraditórioeaampladefesaaolicitante/contratado,observando-seoprocedimentoprevistonaLei nº8.666/1993.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidadeda conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado aoMunicípiodeBomConselho, observado oprincípiodaproporcionalidade.

17.8. Aspenalidadesserãoobrigatoriamenteregistradasepublicadas.

18. DASDISPOSIÇÕESGERAIS:

18.1. O Município de Bom Conselho poderá revogar este Pregão por razões de interesse públicodecorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-loporilegalidade,deofícioouporprovocaçãodeterceiros,salvoquandoforviávelaconvalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampladefesa e contraditório.

18.1.1. Aanulaçãodopregãoinduzàdocontrato.

18.1.2. Aanulaçãodalicitação pormotivodeilegalidadenãogeraobrigaçãodeindenizar.

18.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligênciadestinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior deinformação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação ehabilitação.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia doinício e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientedaPrefeituraMunicipal.

18.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação dalicitantee/oudesclassificaçãodesuaproposta,desdequesejapossívelaaferiçãodesua

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública dopregão.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliaçãodadisputaentreosinteressados,desdequenãocomprometamointeressedaadministração, oprincípiodaisonomia, afinalidade ea segurançadacontratação.

18.6. Acritériodopregoeiro,oprazoparaoenviodapropostadepreçosedadocumentaçãodehabilitaçã opoderáserprorrogadopelo tempoquesejulgarnecessário.

18.7. Aautoridadecompetentepoderá,emqualquerfasedoprocessolicitatório,desclassificarapropos tadalicitantequefordeclaradainidônea,asseguradaaampla defesa.

18.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dosdocumentosapresentadosemqualquerfase dalicitação.

18.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informaçõesnelecontidasimplicaráaimediatadesclassificaçãodoproponentequeotiveraprese ntado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documentoequivalente,semprejuízodasdemaissanções cabíveis.

18.9. O foro da cidade de Bom Conselho - PE, com exclusão de qualquer outro, por maisprivilegiado que seja,seráo designado parajulgamento de quaisquer questões judiciaisresultantesdapresentelicitação edaaplicação dopresente Edital.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), noendereçoeletrônicomencionadonesteEdital,**item3.5**,ouatravésdofone **(87)3771-4705**.

18.11. EstepregãopoderáteradatadeaberturadasessãopúblicatransferidaporconveniênciadoMunicí piodeBomConselho,semprejuízododispostonoincisoVdoart.4º,daLei nº10.520/2002.

18.12. OEditalestádisponibilizado,naíntegra,noendereçoeletrônico***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e também na página**https://www.bomconselho.pe.gov.br/licitacoes**.

18.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na ComissãoPermanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vidal de Negreiros, 43 –Centro.

19. ANEXOS:

19.1. Integram esteEdital,paratodososfinseefeitos,osseguintesanexos:

19.1.1. ANEXOI-TermodeReferência;

19.1.2. ANEXOII –ModelodeProposta dePreços;

19.1.3. ANEXOIII–ModelodeDeclaraçãodequenãoEmpregaMenor;

19.1.4. ANEXOIV–ModelodeDeclaraçãodeEnquadramentocomoME/EPP;

19.1.5. ANEXOV–DeclaraçãodeCiência eTermodeResponsabilidade;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

19.1.6. ANEXOVI–MinutadeContrato.

_____,_____de_____de 20___.

Assinaturadaautoridadecompetente

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

TERMODEREFERÊNCIA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

JoãoLucasdaSilvaCavalcante
PrefeitodoMunicípio

CíceroPaulodeOliveiraFerro
DiretordeCompras,PatrimônioeArquivo

TatianaMirandadeAraújo
DiretoradoOrçamentoeRegistrodePreços

TERMODEREFERÊNCIA

1.0INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federalnº 10.520,de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n°8.666, de 21 dejunhode1993,ealteraçõesposteriores,comopeçaintegranteeindissociáveld oprocedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a Contratação de instituiçãofinanceirapara processamento dos créditos da folha de pagamento de pessoal ativo, inativoe pensionistas doMunicípio de BOM CONSELHO, além de concessão de crédito consignadoem folha de pagamento, peloperíodo de 05 (cinco) anos, 60 (sessenta meses), na formaestabelecida neste Termo de Referência. Nelecontém os elementos essenciais fixados nareferida lei, descritos de forma a subsidiar osinteressados em concorrer no certame e aprepararsuadocumentaçãoepropostacomercial, cujaprestação deserviçodeveráserrealizadaatravésdeprocessolicitatórionamodalidadePre gãoEletrônico.

2.0JUSTIFICATIVA

2.1. Adecisãodesubmeteràcontrataçãodessesserviçosserealizaporquealicita çãodecorre do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal quando do julgamento doAgravoRegimentalnaReclamaçãonº3.872-6–DF, segundooqualoprocessamentodoscréditos decorrentes de folhade pagamento é serviço comum, que pode ser e de fato éofertadoporquaisquerinstituiçõesfinanceirasdevidamenteautorizadaseque nãoseconfundecom o objetodo §3ºdo artigo164 daConstituiçãoFederal.

2.2. Em virtude da intenção da Prefeitura de BOM CONSELHO na centralização dos

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

setodososservidoresativos,efetivos,contratados,comissionados,inativosepensionistasepreferênciaanaconcessãodecréditoconsignadoemfolhadepagamento,ficaaberto

ocertamelicitatórioparacontratação,peloprazode05(cinco)anos,

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

a partir da sua assinatura contratual, deacordo com a Lei Federal 8.666/93, dos serviços emepígrafe,por InstituiçãoFinanceiraPública ouPrivada.

2.3. **A administração da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura deBOMCONSELHO,nostermosdoart.2º,incisoIII,daLeideResponsabilidadeFiscal,movimentaumexpressivovolumederecursos,requerendoeficiênciaeeficácianasoperaçõesfinanceirasdepagamento.**

2.4. **Estalicitação,portanto,restringe-seaosserviçosrelativosaoprocessamentodoscréditos da folha de pagamento, mantendo-se a guarda e a gestão das disponibilidades decaixae opagamentoafornecedores ecredoreseminstituiçãopúblicaoficial.**

3.0OBJETO

3.1. **Apresentelicitaçãotemcomoobjetoacontrataçãodeinstituiçãofinanceirapara processamento dos créditos da folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistasdo**MunicípiodeBOMCONSELHO,alémdeconcessãodecréditoconsignadoemfolha de pagamento, pelo período de 05 (cinco) anos, na forma estabelecida nesteEdital.

3.2. Os serviços serão executados de forma exclusiva, abrangendo o atendimento aosservidores atuais, ativos e aposentados, e aos que venham a ser admitidos durante avigênciado contrato.

3.3.O serviço objeto deste pregão não abrange o pagamento a fornecedores, nem aguarda ou gestão bancária de recursos oriundos deconvênios, com exclusividade,pelaCaixa Econômica Federal e/ouBanco doBrasil,quandoforo caso.

3.4. O Contratado deverá instalar posto de atendimento bancário / agência bancária oucorrespondente no município, para atendimento aos servidores municipais, cujo(s)local(is) será(ão)definido(s) emconjuntocom aadministraçãodaPrefeitura.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

atendimento bancário,estadeveestarem conformidade comesteEditaleseusanexos.

4.0CAPILARIDADE

4.1. O Município de BOM CONSELHO está instalado no Estado de Pernambuco e aAdministraçãoMunicipalpossuísecretariasespalhadasnomunicípio.Dessaforma o bancocontratadodeveráatenderao critériodepresençaterritorialdentrodomunicípiodeBOM CONSELHO,aquidenominadode"capilaridademínima".

4.2. A capilaridade mínima será representada pela quantidade de PAB – Posto deAtendimentoBancárionoMunicípiodeBOMCONSELHO/PE,comatendimentogerencial.

4.3. Tal exigência deverá ser comprovada no prazo de até 180 (cento e oitenta) diascontadosdadatadeassinaturadocontrato,sobpenaderescisãocontratual.

5.0EXCLUSIVIDADE

5.1. A instituição financeira contratada terá exclusividade na instalação de postos deatendimentobancárionacidadedeBOMCONSELHO.Aprefeiturapoderátemporariamentedisponibilizarlocalemprédiopúblicoparaquesejaabertoumespaçocomserviçosbancáriosaseremprestadospelainstituiçãofinanceiravencedora docertame aos servidoresmunicipais.

6.0REMUNERAÇÃO

6.1. O Banco contratado não fará jus a qualquer remuneração à conta de recursospúblicos pela prestação, da Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO, dos serviçosobjeto deste termo de referência quaisquer serviços bancários correlatos, como, porexemplo, emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e porqualquer meio efornecimentoderelatórios

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

7.1. Asmovimentaçõesfinanceirasemmédiamensal,pertinentesafolhadepagamento,atualizadosaté**outubrode2023,**totalizou**R$4.031.244,74(Quatromilhões, trinta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais com setenta e quatrocentavos**através de pagamentos de remuneraçõesa servidores, ativos,efetivos,contratados,comissionados,inativosepensionistasdaPrefeitura deBOMCONSELHOedoInstituto de Previdência;.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

7.2 - Do valor da contratação: O Banco deverá pagar a Municipalidade o valor mínimo aceitável de R$405.504,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL COM QUINHENTOS E QUATRO REAIS). para o período de contratação de 5 anos.

7.3 - O referido valor deverá ser pago em 10 (dez) dias, em conta especifica informada pelaSecretaria deFinanças, depois de devida assinatura do instrumento contratual e desuapublicação.

8.0SISTEMASDEINFORMÁTICA

8.1. DadaanaturezadossistemasoperadospelaPrefeituradeBOMCONSELHO,cujaexportação de dados érealizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de trocaeletrônicadedados,ainstituiçãofinanceiraàqualforadjudicadaacontratação devecomprometer-se a manter pessoal treinado paralidar com as operações inerentes a essessistemas, indicando, um responsável local e um gestoradministrativo para esses sistemascom poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação diretascomossetorescompetentesdesta Prefeitura.

8.2. Com relação à implantação de novo sistema, não será possível a utilização de placasfax/modem. Os sistemas por ventura necessários deverão ser acessados através de linhadedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverãoter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsitodeverãoser criptografadas.

8.3. Ainda, a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-seacomunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, a Prefeitura deBOMCONSELHO,porintermédiodosrespectivossetorescompetentes,orecebimentodequalquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusiveosprovenientesdedecisõesousentençasjudiciais.

8.4. Damesmaforma,ospagamentosquenãoatendamaospadrõesestabelecidosnosprocedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelaadministraçãodaPrefeitura.

8.5 Toda troca de informações entre o Banco contratado e da Prefeitura

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

certificados digitais X.509 do tipo A1 da ICP-Brasil, tanto para finsde autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dadostransferidoscriptografados.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

9.0TRATAMENTOPREFERENCIAL

9.1. A Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO e seus servidores serão clientes preferenciaisdoBanco aoqualforadjudicada acontratataçãoemtela.

9.2. Ao Banco que vier a ser contratado fica vedado tratamento diferenciado aos servidoresdaPrefeitura deBOM CONSELHO/PEcombaseemcritérios como renda, movimentaçãofinanceira ou quaisquer outros, para fins de definição da agência que será responsável porsuascontas.

9.3. O Banco poderá escolher, a seu critério, o padrão de agência que julgar apropriado, mas,seja qualfor o padrão escolhido, a ele se vincularão as contas de todos os servidores,salvosehouveropçãoexpressadecada servidorpor agênciadiferente.

10.0JUSTIFICATIVADOPREÇOMÍNIMO

10.1. **O Valor estimado desta licitação é de R$405.504,00 (QUATROCENTOS E CINCO MIL COM QUINHENTOS E QUATRO REAIS).ovalorestimado foi obtido através da média do valor das últimas contratações de mesma natureza verificado em municipios verificado em pesquisa no portal de compras publicas no periodo dos ultimos 12 (doze) meses. Onde verificou-se o valor médio de R$3,30 (três reais e trinta centavos) por opereção por CPF/Matricula. O calculo do valor total se deu da seguinte formula:**

(Nº de funcionarios ativos+inativos+pensionistas)*(60 meses)*(Valor Médio)

2048*60*R$3,30= R$405.404,00

10.1. Oscritériosdeelaboraçãodaspropostascomerciaissãomantidossobsigilo pelasinstituiçõesfinanceiras, o que agrava a dificuldade. Alguns bancos apresentam propostasousadas e toleram até algum nível de prejuízo nas contratações com vistas à ampliação deespaço no mercado, numcenário deintensa competição.

10.2. De outra parte, os órgãos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, como o ConselhoMonetário Nacional e o Banco Central do Brasil, considerando a grande relevância social dosserviços bancários, têm estabelecido novas exigências e restrições à atuação dos bancos, aexemplo da portabilidadedesalariosedeoperaçõesdecréditoea fixação deservicosessenciais isentos de tarifas, com impacto direto na formação

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

se dispõe a ofertar pela contratação do objetoemtela.

11.0PRESTAÇÃODESERVIÇOS/OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

11.1. O crédito dos proventos e remunerações, doravante denominados salários, será feitopreferencialmente pela sistemática de contas-salário, que serão abertas em nome de cadaservidordaPrefeituraMunicipaldeBOMCONSELHO/PE,conformeregulamentaçãodoConselhoMonetárioNacionaledoBancoCentraldoBrasil.

11.2. O Banco que for contratado deverá fornecer cartões magnéticos para realização desaques e pagamentos a partir das contas-salário, as quais poderão ser movimentadas paratodos os fins admitidos pelas normas regulamentares, inclusive transferências e liquidaçãodecontas,faturasouquaisqueroutrosdocumentosrepresentativosde dívidas.

11.3. O sservidoresdaPrefeituraMunicipaldeBOMCONSELHO/PEpoderãooptarpelaabertura e manutenção de conta de depósitos à vista ou de poupança junto ao Banco que vier a sercontratado,comdefiniçãodepacotespadronizadosdeserviçosourestriçãoaserviçosessenciais.Poderãotambémtransferirossaláriosparacréditoemcontasmantidasemoutrasinstituiçõesfinanceiras(portabilidade),conforme normas vigentes.

11.4. Odescontodeprestaçõesdeoperaçõesdecréditodiretamentenaconta-saláriosomente é admitido se o servidor autorizar, prévia e formalmente, a sua realização. No casodatransferênciaautomáticaparaacontadedepósitosindicadapelobeneficiário(portabilidade), a transferência deverá ser realizada pelo valor líquido, após o desconto dovalordaprestação da operaçãodecrédito.

11.5. O Banco deverá assegurar ampla divulgação dos valores cobrados por seus serviços,inclusive no que se refere aos pacotes padronizados e anuidades de cartões de crédito, einformarpreviaediretamenteaosservidoresquandoocorreremmudançasemsuaspolíticasdeisençãoouredução dessastarifas,bemcomoapresentarpreviamenteumatabela com a franquia mínima deserviços com isenção de tarifas, a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

11.6. Nãopodehavercobrançasobreosserviçosessenciaisprestadosapessoasfísicasrelativamente àcontacorrentededepósito à vista,a exemplode:

a) fornecimentodecartãocomfunçãodébito;

b) fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda,roubo,furto,danificaçãoe outrosmotivos nãoimputáveisàinstituiçãoemitente;

c) realizaçãodeatéquatrosaques,pormês,emguichêdecaixa,inclusivepormeio dechequeoudechequeavulso,ouem terminalde autoatendimento;

d) realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, pormês,em guichêdecaixa,emterminalde autoatendimentoe/oupelainternet;

e) fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 diaspormeiodeguichê decaixae/outerminalde autoatendimento;

f) realizaçãodeconsultasmedianteutilizaçãodainternet;

g) fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando,mês amês, osvalorescobradosnoano anteriorrelativo atarifas;

h) compensaçãodecheques;

i) fornecimentodeatédezfolhasdechequespormês,desdequeoclientereúnaos requisitosnecessáriosàutilizaçãodecheques,conformearegulamentaçãoemvigorecondiçõespactuadas;

j) prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratosprevejamutilizarexclusivamentemeioseletrônicos.

11.7. A realização de saques em terminais de autoatendimento em intervalo de até trintaminutoséconsiderada comoumúnicoevento.

11.8. Alémdosserviçosessenciais,tambémnãopodesercobradatarifaporliquidaçãoantecipada em operações de crédito e de arrendamento mercantil financeiro pactuadas compessoasfísicas.

11.9. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

para tal adaptação correrão por conta daCONTRATADA.

11.10. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, emconformidadecomasinformaçõesrepassadas.

11.11. Respeitarolimitedamargemconsignáveldossaláriosnocasodeconcessãodeempréstimos aosservidores,solicitandopara talasinformações necessárias.

11.12. Responsabilizar-seporeventuaisdanosquevieracausaraCONTRATANTEouaterceiros,decorrentesde suaculpa oudolona execuçãodocontrato.

11.13. **Apresentarumplanodeprestaçãodeserviços,contendoaapresentaçãodainstituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto aoatendimentoaosservidoresdasunidadesregionais,benefíciosadicionaisoferecidosecondiçõesespeciaisde**empréstimosefinanciamentos,bemcomoumatabeladiferenciadadetarifasaosservidoresetabeladiferenciadadeprestaçãodeserviçosde cobrança.

11.14. O Contratado deverá instalar agência ou postos de atendimento bancário nacidadede BOMCONSELHO/PE,noprazoestimado no Edital.

11.15. Ocontratadodeveráefetuarumrecadastramentodosservidosmunicipaisativos e inativos da Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO, tendo como base ocritério mês de aniversário, sem custo para a contratante. O lay-out será padrão dacontratada,quedeveráatualizarabasededadoscadastraisdosservidores,obedecendoàresolução2025 doBACEN;

11.15.1. O recadastramento deverá ser realizado em qualquer agência da instituiçãovencedora dalicitação;

11.15.2. Caso haja algum impeditivo do servidor comparecer no mês de aniversáriopara realizaçãodorecadastramento,teráumatolerânciade30diaspararealizaroprocedimentodeatualizaçãocadastral,passíveldebloqueioderecebimentodesalário;

11.15.3. O recadastramento também poderá ser efetuado por representante legal, emcaso excepcionais dedoençaecomapresentaçãodelaudo médico;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

domiciliadosnoexteriorsecasohouver,quedeveráapresentaratravésderepresentaçãolegal,procuração específica,atualizada ematé90dias;

11.15.5. O contratante enviará em arquivo digital os dados cadastrais disponíveis emsua base de dados os quais deverão ser validados, atualizados ou complementadospelocontratado,mediantedocumentaçãoapresentadapelosservidoresdaadministraçãodireta eindireta;

11.15.6. Eventuais valores pagos indevidamente pelo contratante aos servidores destamunicipalidade, cujo óbito tenha ocorrido em data anterior ao recadastramento oraprevisto,deverão serintegralmente devolvidos pelo banco, ao município deBOMCONSELHO, em que amunicipalidade tenha o compromisso de apresentar a certidão de óbito emitida porcartório, para atenderareferidasolicitação;

11.15.7. Quanto à devolução do arquivo retorno, contemplará apenas os servidoresque realizaramorecadastramento;

11.15.8. O contratado devolverá ao contratante os valores que tiverem sido creditadosaos servidoresdaadministraçãodiretaeindiretadesteedital,emdataposterioraoóbito, eaindanãosacados,medianteapresentaçãodecertidãodeóbitoemitidapor cartório;

11.15.9. Adivulgaçãosobrerecadastramentoserácompartilhadacomacontratada;

12.0OBRIGAÇÕESDACONTRATANTE

12.1. Efetuarospagamentosdesaláriosdeseusservidoresporintermédiodacontratada.

12.2. Informarsemprequesolicitadopelacontratada,osaldodamargemconsignáveldossaláriosdosservidores,porocasiãodasolicitaçãodeempréstimos.

12.3. Enviararelaçãonominaldeservidores,contendoosvaloreslíquidosaseremcreditados,bemcomoosdemaisdadosnecessáriossolicitadospelaCONTRATADA,comantecedênciamínimade2(dois)diasúteisdadataprevistaparaopagamento dossalários.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

12.5. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores,atravésdedepósitoemcontacorrente,TED-TransferênciaEletrônicaDisponíveloumediante aapresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedadaa transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadasporconstituíremdisponibilidadesdecaixa,cujodepósitodeveocorrer,exclusivamente,eminstituiçõesfinanceirasoficiais(públicas),conformeo§3ºdoartigo164daConstituiçãoFederaleartigo 43 daLei nº101/2000.

12.6. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto dotermoemtoda sua extensão.

13.0DASCONDIÇÕESDEPAGAMENTODOVALORHOMOLOGADONALICITAÇÃO

13.1. O pagamento do valor homologado na licitaçãodeverá ser efetuadono prazomáximode quinze dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela,por meio de crédito em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO/PEaserindicada.

13.1.1 O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, porigualperíodo,desdequeocorramotivojustificadoeaceitopeloMunicípiodeBOMCONSELHO/PE.

13.2. Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATADO deverá pagar ao Contratante a multade 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualizaçãomonetária,ejurosdemorade12%(dozeporcento),aoano,alémdesujeitar-seàspenalidades previstasnesteinstrumento.

13.3. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao ConsumidorAmplo-IPCA, fornecido peloIBGE.

13.4. Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, serão calculados ecobradosmedianteautilizaçãoda seguintefórmula:

EM=IxNxV

Onde:

EM=encargosmoratórios

I=índicede0,000328767(correspondenteàtaxaanualde12%:(12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

14.0SUBCONTRATAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

14.1. **Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objetodo presente instrumento, associação do Contratado com outrem, bem como a fusão, a cisãoouaincorporação,nãoaceitaspeloContratante,queimpliquememsubstituiçãodoContratadopor outrapessoa,ecomprometa aexecuçãodocontrato.**

15.0DOPRAZODEVIGÊNCIACONTRATUAL

15.1. **O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados apartirdadatada assinaturadocontrato.**

16.QUALIFICAÇÃOTÉCNICA

16.1.0 **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível emcaracterísticas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s), emitido (s)porpessoajurídicadedireitopúblicoouprivadoemnomedalicitante.**

17.0 DASDOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

17.1 Em face da natureza do objeto da contratação, não haverá despesas, motivo pelo qual semostradesnecessário aindicaçãodedotação orçamentária.

18.0DAFISCALIZAÇÃO

18.1.O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do contrato e notificará oBancosobreasocorrênciasqueexijammedidascorretivas,quandosefizernecessário,cabendo ao Contratado a sua imediata correção, sem prejuízo das sanções aplicáveis peloContratante.

18.2. Afiscalizaçãodocontratonãoimplicacorresponsabilidadedo Contratante, nãoexcluindonemreduzindoaresponsabilidadedoContratadonaexecuçãodoobjetocontratado, inclusive por danosque possam ser causados à Administração ou a terceiros,por qualquer irregularidade decorrentede culpa ou dolo do Contratado na execução docontrato.

18.3. O acompanhamentodo contratoseráatravés dafiscaldecontrato,designado através deportaria.

19.0DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

19.1. Ocometimentodeirregularidadesnoprocedimentolicitatórioounaexecuçãodocontrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nostermosdasLeisFederaisn° 8.666/93 e 10.520/2002.

19.2. Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002, o licitante ficará impedido delicitar econtratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multade até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominaçõeslegais,nos seguintescasos:

a) Ensejarretardamentodarealizaçãodocertame;

b)Cometerfraudefiscal;

c) Apresentardocumentooudeclaraçãofalsa;

d) Nãomantiver apropostadepreços;

e) Deixardeentregardocumentaçãoexigidanocertameequandoestacondutacaracterizarfraude àlicitação pública;

f) Falhar oufraudara execuçãodocontato;e

g) Descumprirprazos

h) Comportar-sedemodoinidôneo;

19.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixarde assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação dacontratante,que poderá serefetuada por meio de contato telefônico,envio de fax oudee-mail,ouqualquermeio hábil.

19.4. Asirregularidadespraticadasnaexecuçãodocontratoadministrativonaine xecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA àssançõesprevistasnaSeçãoIIdocapítuloIVdaLei8.666/93c/c/art.7°daLei10.520/2002,podendoaAdministração,garantidaapréviadefesa,aplicaraoFORNECEDORas seguintessanções:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

I -

Advertência;quandodonãocumprimentodequaisquerdasobrigaçõesdecorrentesdocontratoconstituafaltaleve,assimentendidaaquelaquenãoacarretaprejuízosignificativo paraexecução doobjetodo contrato;

II –Multa,nosseguintes termos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado:0,25%a1%dovalorglobalcontratado,oudovalorcontratualremanescenteaindanão cumprido,pordia decorrido,até olimitede 10% dovalordereferência;

b) pelarecusaemexecutaroobjetocontratual,caracterizadaem10(dez)diasapósovencimentodoprazoestipulado:2,5%a10%dovalorglobalcontratado,oudo valorcontratual remanescente ainda nãocumprido;

c) pelademoraemrefazeraexecuçãodoobjetocontratualrejeitadaoucorrigirfalhasnaexecuçãodoobjetocontratual,acontardosegundodiadadatadanotificaçãodarejeição:0,25%a1%dovalorglobalcontratado,oudovalorcontratualremanescenteaindanão cumprido,pordia decorrido;

d) pelarecusadaCONTRATADAemcorrigirasfalhasnaexecuçãodoobjetocontratual,entendendo-secomorecusaanãoexecuçãodoobjetocontratualnos 5(cinco)dias quese seguiremàdatada rejeição:2,5%a10%dovalorglobalcontratado,ou dovalorcontratualremanescenteainda não cumprido;

e) pelonãocumprimentodequalquercondiçãofixadanotermocontratualounasLeisFederaisn°8.666/199310.520/2002e8.078/1990(CódigodeDefesadoConsumidor)ounoinstrumentoconvocatórioenãoabrangidanosincisosanteriores:0,25%a1%dovalorglobaldocontrato,oudovalorcontratualremanescenteainda nãocumprido,paracada evento;

19.5. Apenapecuniáriademultadestina-seàs hipóteses de:

I –Atrasoinjustificadonaexecuçãodocontrato;

II –Inexecuçãototalouparcialdo contrato.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

19.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do diaseguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multaseráaplicadaquando o atrasofor superior a5(cinco)dias.

19.7. Asanção odemultapoderáseraplicadacumulativamentecomasdemaispenalidades.

19.8. Ovalorcorrespondenteàmultaserádescontadodospagamentossubsequentesdevidospelo CONTRATANTEemdecorrênciadaexecuçãocontratualoucobradojudicialmente.

19.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medidacautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventualmultaaseraplicadaatéotérmino doprocessoadministrativo.

19.10. Assanções erão aplicadasdeformagradativa,obedecidososprincípiosdarazoabilidadee da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantiadedefesaprévia edeinterposiçãoderecurso.

20.0INFORMAÇÕESCOMPLEMENTARES

20.1. **O Banco deverá informar a Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO/PE, nos meses dejaneiroejulhodecadaano,aolongodavigênciadocontrato,porsuainiciativaindependentemente de solicitação formal, a quantidade acumulada, até o fim do semestreimediatamente anterior, de servidores que requererem portabilidade de suas contas-salário para crédito emoutras instituiçõesfinanceiras, discriminando essa informação por faixasderendimentobruto,nomesmoformatodapirâmidesalarialqueintegraestasEspecificações.**

21.0ConstituemanexosdoTermodeReferência, dele fazendo parte integrante, osseguintesdocumentos:

AnexoA–**ManualdeProcedimentosOperacionaisdaFolhadePagamento**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

ANEXO"A"DOTERMO DEREFERÊNCIA

MANUALDEPROCEDIMENTOSOPERACIONAISDAFOLHADEPAGAMENTO

1. PROCEDIMENTOSOPERACIONAISDAFOLHADEPAGAMENTO

1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dosserviçosaseremcontratadospelaPREFEITURAMUNICIPALDEBOMCONSELHO/PE, para prestação de serviços bancários de para processamento doscréditos da folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas do MunicípiodeBOMCONSELHO,alémdeconcessãodecréditoconsignadoemfolhadepagamento.

2. ABRANGÊNCIADOSISTEMADEPAGAMENTODEPESSOAL

2.1. OprocessamentodafolhadepagamentosdaPrefeituraMunicipaldeBOMCONSELHO/PEabrange oseguintepúblico alvo:

a) servidores ativos – são todos aqueles em atividade na Prefeitura Municipal de BOMCONSELHO.

b) servidoresaposentados– sãotodasaspessoaseminatividade,oriundasdaPrefeitura MunicipaldeBOMCONSELHO,quesãovinculadasaoRegimePrópriodePrevidênciaSocial.

c) pensionistasdealimentos– sãoaspessoasquerecebemrepasseconsignadodeum alimentante(servidorativoouaposentado)querecebepelafolhadepagamentodaPrefeituraMunicipal deBOMCONSELHO.

d) consignatários– Sãopessoasjurídicasbeneficiáriasdeoutrosrepassesconsignados, deresponsabilidadeservidoresativosouaposentadosquerecebempelafolhadepagamentoda PrefeituraMunicipal deBOMCONSELHO.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

3. PERIODICIDADEDOPAGAMENTODEPESSOAL

3.1. Opagamentodosservidoresativos,inativosepensionista,serárealizadodeacordocomcalendáriodefinido pelaPrefeituraMunicipaldeBOMCONSELHO.

3.2. Ocalendário,usualmente,écumpridoemumúnicodiapormês,paraativoseaposentados, emqueseconcentramosdepósitosdestinadosàremuneraçãodessasduascategorias.Há,contudo,possibilidadedeocorrênciadefolhasdepagamentoextraordinárias,excepcionais,referentesa eventuaisdiferenças de remuneração.

4. CONTASCORRENTESVINCULADASAOSISTEMADEPAGAMENTODEPESSOAL

4.1. A Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO manterá, em agência do Banco oupostodeatendimentobancárioobrigatoriamentesituadanoMunicípiodeBOMCONSELHO/PE,contas-correntestransitóriasqueservirãoexclusivamenteparaocréditodomontantenecessário ao pagamento dos valores líquidos devidos a cada mês aos servidoresativos, inativos e pensionistas. Essas contas serão abastecidas com antecedência deum dia útil da data prevista para cada pagamento, devendo restar com saldo financeiroigualà zeroapós aconclusão do processamento.

4.2. O **BANCO** deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento dopessoal da **PREFEITURA**, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos epensionistas.

4.3. O Banco disponibilizará para a da Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO aopção de bloqueio edesbloqueio de créditos atéum dia antes da efetivação do crédito emconta correntedoservidor,pormeio detransmissão dearquivos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

5. MODALIDADESDEPAGAMENTODEPESSOAL

5.1. OpagamentodesaláriosaosservidoresdaPrefeituraMunicipaldeBOMCONSELHOseráfeitopreferencialmente por meio de contas-salário, as quais poderão ser movimentadas,conformeacordoentreoBancoecadaservidor,pormeiodesaques diretos,transferências a crédito de contas de depósitos abertas pelos servidores na mesmainstituiçãoouemoutras(portabilidade)ouporoutrasopçõesdemovimentaçãoconformeregulamentação vigente.

5.2. Ascontas-salériodeverãotercomotitularexclusivooservidorativoouoaposentado.

5.3. Osservidoresativose aposentadosque optarempela aberturade conta dedepósitos no Banco contratado poderão escolher livremente a modalidade de serviçosessenciais,sendo-lhesasseguradaaisençãodetarifas,taxasouencargosdequalquernaturezadeacordocomodispostonoartigo2ºdaResolução3.919,de25denovembrode2010,do ConselhoMonetárioNacional,e alteraçõesposteriores.

5.4. O objeto desta Especificação considera também a previsão de pagamento devalores devido a pensionistas de alimentos e a outros beneficiários de consignaçõesdescontadas em folha de pagamento, bem como a ex-servidores para liquidação deparcelas residuais decorrentes do encerramento do vínculo com a Prefeitura MunicipaldeBOMCONSELHO.

5.5. Osvaloresapensionistaseoutrosbeneficiáriosdeconsignaçõeseaex-servidores poderão ser creditados em contas mantidas no próprio Banco ou em outrasinstituiçõesfinanceiras,a critério dosfavorecidos.

6. BASEDEDADOSPARAPAGAMENTODEPESSOAL

6.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos créditos decorrentes da folhadesaláriosdosservidoresativoseaposentados,aPrefeituraMunicipaldeBOMCONSELHOremeteráaoBancoarquivoemmeiodigital,comlayoutnopadrãoFEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

7. PROCEDIMENTOSPARA IMPLANTAÇÃO INICIALDO SISTEMA DEPAGAMENTODEPESSOAL

7.1. A Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO emitirá arquivo de dados cadastraisparaaberturadas contas-salário, que será enviado ao Bancoem até dez dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informaçõesprevistasna Resolução nº 2.025,doBanco Central.

7.2. Após a abertura das contas, o banco enviará a Prefeitura Municipal de BOMCONSELHOarquivoderetornocontendo onúmerodaagênciaeda conta-salériodecada servidor.

7.3. Até quinze dias antes da realização do primeiro pagamento mensal, o Bancodisponibilizaráambientedetesteparaenviodearquivodecréditocomvalore sfictícios, devendo dar o retorno em até dois dias úteis sobre o êxito ou problemas deprocessamento,paraverificaçãopreventiva deeventuais inconsistências.

8. ROTINAOPERACIONALDO SISTEMADEPAGAMENTODEPESSOAL

8.1. O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades,ocorrerá segundoasistemáticaseguinte:

a) A Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO enviará, até dois dias úteis da dataprevistaparaopagamento,pormeio dos serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 8do Anexo II desta Especificação do Objeto, arquivos distintos correspondentes aoscréditosaserempagos,referentesaosservidoresativos,aosaposentados,àsp ensõesedemaisconsignações eaparcelasresiduais;o Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivosrecebidos einformaráaPrefeituraMunicipaldeBOMCONSELHOaexistênciadeeventuaisinconsist ências atéoprimeiro diaútilapósa suarecepção;

b) a crítica do Banco, de que trata o item anterior, deverá ser enviada a da PrefeituraMunicipaldeBOMCONSELHOematétrêshorasapósarecepçãodoarquiv

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

c) caso a recepção do arquivo ocorra após as 13h00, o retorno deverá ocorrer até as9h00doprimeiro dia útil seguinte;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

d) havendo alguma inconsistência, a Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO emitiráoarquivoretificadocontendoocréditodosservidoresativoseaposentadosat éumdiaútilantesdadataprevista para opagamento;

e) os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados aPrefeitura Municipal de BOM CONSELHO, após processamento, para que promovaalterações,inclusões eexclusões,portrocaeletrônica dearquivos;

f) os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva daPrefeitura Municipal de BOM CONSELHO/PE, devendo sua operacionalização serefetuadapormeiodatroca de arquivos eletrônicos;

g) o Banco incluirá os créditos informados nas contas-salário dos servidores no inícioda manhãdadatadefinidaparadisponibilizaçãodoscréditos;

h) o Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais,que possibilitepagamentoaterceirosedepósitosemoutrasinstituiçõesbancárias,semqueisso implique aumento dedespesasparao TesouroMunicipal.

9. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOSCONSIGNADOSNOARQUIVOEMMEIODIGITAL

9.1. OBanco,naqualidadedesimplesprestadordeserviços,ficaisentoderesponsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dosdados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo eaprocessá-lo conformeo estabelecido nestemanual.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

10. OBRIGAÇÕESESPECIAISDOBANCO

10.1. Na operação do sistema de pagamento de pessoal da Prefeitura Municipal deBOMCONSELHO,oBanco cumpriráasseguintes obrigações:

a) instalar no município de BOM CONSELHO/PE uma unidade gestora do contrato,indicandoum gestor responsável pelo atendimento a Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO epelocumprimentodasobrigações decorrentesdo contrato;

b) comunicarobrigatóriaepreviamente,porqualquermeioidôneo,aPrefeituraMunicipalde BOM CONSELHO, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP),o recebimentodequalquer determinação que implique débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusiveosprovenientes de decisões ou sentenças judiciais.Da mesma forma,os pagamentosquenão atendamaospadrõesestabelecidosnosprocedimentosrelativosaosistemaemoperaçãodeverãoserpreviamenteautorizadospelaPrefeituraMunicipaldeBOMCONSELHO/PE;

c) proceder, sem ônus para a Prefeitura Municipal de BOM CONSELHO, a todasasadaptaçõesdeseus**softwares**necessáriasaoaprimoramentoeperfeitofuncionamentodoSistemade Pagamento;

d) manterohistóricodospagamentosdepessoalpeloperíododevigênciadocontrato,
fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de cinco dias úteis, paraos
pagamentosrealizadosdosúltimossessentadias,enoprazomáximodetrintadiasparaosrealizadosemperíodossuperioresaoanteriormentereferido.Findoocontratoosarquivosdeverãoserfornecidos aPrefeituraMunicipaldeBOMCONSELHO;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

taçãodealterações nosistemadepagamentoutilizadopeloBancoqueimpliquemmodificaçõesdeprocedimentos operacionais no relacionamento com o a Prefeitura Municipal de BOMCONSELHOoucomseusservidores ativoseaposentados;

f) disponibilizarrelatóriosperiódicos,analíticosesintéticos,emmeiodigitaleimpressos,estesporsolicitaçãodaPrefeituraMunicipaldeBOMCONSELHO,quandofornecessário,contemplandopagamentosefetuados,bloqueados,desbloqueados,porperíodo,nome,CPF,agência, conta e valor, no prazo máximo de cinco dias úteis para os pagamentosrealizadosnosúltimossessentadiasenoprazomáximodetrintadiasparaosrealizadosemperíodossuperioresao anteriormentereferido.

Bom Conselho –PE,02de maio de2023.

JoãoLucasdaSilvaCavalcante
PrefeitodoMunicípio

CíceroPaulodeOliveiraFerro
DiretordeCompras,PatrimônioeArquivo

TatianaMirandadeAraújo
DiretoradoOrçamentoeRegistrodePreços

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)MODELODEPROPOSTA

(PAPELTIMBRADODAEMPRESALICITANTE)

Serviços bancários de gerenciamento de folha					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO OBJETO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALORTOTAL ITEM**
1		**SERVIÇO**			
VALORTOTALDOSITENSR$					

VALIDADEDAPROPOSTA:60DIAS

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

ANEXOIII

MODELO – EMPREGADOR PESSOA

JURÍDICADEC LARAÇ ÃO

Ref.:(identificaçãodalicitação)

.....,inscritonoCNPJn°.....,porintermédio deseurepresentantelegalo(a)Sr(a).....,portador(a)da CarteiradeIdentidadenº.....edoCPFnº.....,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7ºdaConstituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obrainfantil.

Ressalva: empregamenor,apartirdequatorze anos,na condiçãodeaprendiz( ) .

_____,_____de_____de 20___.

.....
(representante)

(Observação:em casoafirmativo,assinalararessalvaacima)

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

ANEXOIV

MODELODEDECLARAÇÃOPARAMICROEMPRESAEEMPRESADEPEQUENOPORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....eoCPFnº.....,DECLARA,parafinslegais,sobas penas da lei,de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresaou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e daEmpresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecidoestabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nassituações relacionadasno§4ºdoart.3ºdacitadaLeiComplementar.

_____,_____de_____de 20___.

_____

RepresentanteLegal

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

ANEXO

VMODELO

DECLARAÇÃODECIÊNCIAETERMODERESPONSABILIDADE

A empresa_____ _____,inscrita no CNPJ sob o nº_____,sediadanoendereço _____, telefone/fax nº_____ _____,porintermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____ _____,portador(a)daCarteiradeIdentidadenº____edoCPFnº____ _____,DECLARAqueaempresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentoslicitatórios,bemcomoRESPONSABILIZA-SEpelastransaçõesefetuadasemseunome,assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticadosdiretamenteou por seurepresentante.

_____,_____de_____de 20____.

_____
RepresentanteLegal

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

ANEXO

VIMINUTADECONTRAT

O

CONTRATAÇÃODEINSTITUIÇÃOFINANCEIRAPÚBLICAOUPRIVADAAUTORIZADAPELOBANCOCENTRALDOBRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDEGERENCIAMENTOEPROCESSAMENTODAFOLHADEPAGAMENTODOSSERVIDORES(CONCURSADOS,COMISSIONADOSECONTRATADOS),INCLUSIVE AQUELES QUE VENHAM A SERCONTRATADOSNAVIGÊNCIADOCONTRATO,DAADMINISTRAÇÃODIRETADOMUNICÍPIO QUEENTRESICELEBRAMOMUNICÍPIO DE BOM CONSELHO PERNAMBUCO E AEMPRESA ..... CONFORMEPROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICONº001/2023.

Aos_____diasdomêsde_____doanosdoismilevinteedois,presentesaspartes **MUNICÍPIODEBOMCONSELHO/PE**,comsedeaRua_____,n°.____ –centro,nestacidadede____ _____,EstadodePernambuco,inscritanoCNPJn°. _____,doravantedenominada**CONTRATANTE**,nesteato representadoporseuPrefeitoMunicipalSr.DanniloCavalcanteVieira,residentee domiciliado na _____, na cidade de _____/PE,portadordoRG.n°._____ _____edoCPFn°._, no uso de sua competência legal, e de outro lado, (NOMEDAEMPRESAVENCEDORA),estabelecidanaRua_____ _____,n°. ,nacidadede_____ _____,Estadode_,inscritanoCNPJn°. _____e I.E. n°._____, doravante denominada **CONTRATADA**,nesteatorepresentadapelo(a)Sr(a)residenteedomiciliadana _____,n°_____,nacidadede_____,Estadode _____,RGn°._____edoCPFn°. _____,quetementre sijustoe contratado oque segue:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** executará em favor da **CONTRATANTE** a administração dosserviçosdefolhadepagamentodasremuneraçõesesaláriosativos,inativosestatutários, pensionistas e contratados da Prefeitura Municipal de Bom Conselho,mediante crédito a ser efetuado em conta corrente, sem qualquer ônus ou custos paraos servidores, conforme diretrizes fixadas pela **Resolução BACEN 3424 E SUAS ATUALIZAÇÕES** ou normativasequivalentesque venham asubstituí-la,pelo períodode60(sessenta)meses.

1.2. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termosdeste Contrato serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13° salário,férias e demais créditos originários da relação existente entre o servidor e a PrefeituraMunicipalde BomConselho.

1.3. A **CONTRATADA** terá preferência e não exclusividade no direito de explorar arealização de empréstimos consignados a favor dos servidores municipais, desde queos encargos referentes a esses empréstimos sejam aqueles praticados com a menormédia detaxadejurosdomercado.

1.4. AInstituiçãoFinanceiravencedoradocertamedeverádisponibilizarduranteto daaexecuçãodo contrato,exclusivamenteaosservidores municipais:
1.4.1. No mínimo dois funcionários: Um na área de gerência e outro para atendimentoeorientaçãoaosservidores doMunicípio deBomConselho;
1.4.2. Nos dias de pagamento, no mínimo 2 (dois) dois terminais de autoatendimento(caixaseletrônicos).

1.5. Sagrando-se vencedora instituição financeira oficial, a Contratada também ficaráresponsável pela disponibilidade de caixa do Município, além de outros valores que lhepertença, exceto os valores provenientes de convênios, contratos ou ordens judiciaisque disponhamdeformacontrária(art.164,§3°,da CF).

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

1.5.1 Osdepósitosda folhadepagamentodosservidoresdo MunicípiodeBomConselho, ativos, inativos, pensionistas e contratados deverão ser efetuados mediantecrédito em conta especifica do servidor, devendo a vencedora do certame assegurarisençãodetarifas,taxas,emolumentosouquaisqueroutrostiposdecobrança,conforme diretrizes mínimas fixadas pela Resolução BACEN nº. 3424 e Resolução nº.3919 de novembro de 2010 e eventuais alterações do Banco Central do Brasil, nãopodendohavercobrançadetarifasparaosserviços abaixoindicados:

a) AberturaeManutençãode contacomfornecimento decartãocomfunção débito;

b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes deperda,roubo,furto,danificação e outrosnãoimputáveisàinstituiçãoemitente;

c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meiodecheque avulso,ouemterminalde autoatendimento;

d) Realizaçãodeatéduastransferênciasderecursosentrecontasnapróprainstituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pelainternet;

e) Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos30dias pormeiode guichê de caixae/outerminaldeautoatendimento;

f) Realizaçãodeconsultasmedianteutilizaçãodainternet;

g) Fornecimento,até28defevereirodecadaano,doextratoconsolidado,discriminando,mêsamês,osvalores noanoanteriorrelativos atarifas;

h) Compensaçãodechequesetransferênciasdecréditoparaoutrasinstituiçõesfinanceiras

i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna osrequisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condiçõespactuadas;

j) Prestação de qualquerserviço pormeios eletrônicos,no caso de contas cujoscontratos prevejamutilizarexclusivamentemeioseletrônicos

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

CLÁUSULASEGUNDA –DOREGIMEDEEXECUÇÃO:

2.1. O presente Termo de Contrato será executado por regime de execução direta,umavezqueseenquadranosrigoresexigidospelaLeiFederaln°.8.666/93e posteriores alterações.

2.2. Aplica-seaopresentecontratoasdisposiçõesexpressasnareferidaLeideLicitações, emespecialo Capitulo IIIesuasSeções.

2.3. Aplica-se ainda, e vincula-se no que couberem, as disposições expressas noinstrumentoconvocatórioPregão n°.001/2023 –Processo Licitatórion°.009/2023.

CLÁUSULATERCEIRA–DOSVALORESEDOPAGAMENTODOSSERVIÇOS:

3.1. OvalordopresentecontratoédeR$.....(.....),queserárecolhidoaoscofres daCONTRATANTE,àvista,noprazodeaté10(dez)diasúteisapósadatadaassinaturado contrato.

3.2. No programa realizado fora do prazo e forma estipulado no subitem anterior,incidirájurosde1%(umporcento)pordia deatraso.

3.3. A redução do quadro de servidores, ou a supressão de valores da folha depagamentodoMunicípio,nãoocasionarão,emnenhumahipótese,adevoluçãop arcial/proporcionaldo valoraserpagopelaInstituição Financeira.

CLÁUSULAQUARTA–DASOBRIGAÇÕES:

4.1.Paraocumprimentodoobjeto,a**CONTRATADA** seobriga:

a) executaroobjetocontratadocomelevadaqualidadeenoprazoestipulado;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

b) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objetolicitado de acordo com as especificações determinadas no Edital do Pregão eletrônico n°.001/2023eseusanexos;

c) cumprircomalegislaçãofederal,EstadualeMunicipalpertinente,eseresponsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações eomissões,culposasou dolosas,quepraticar;

d) pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais como todos osencargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e deacidentes detrabalho,queforemdevidosemdecorrênciasdoobjetolicitado;

e) manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigaçõesassumidastodasascondições dehabilitaçãoequalificaçãoexigidas nalicitação;

f) efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, nos prazos máximos fixadospeloitem"3"destecontrato,mediantecréditosemcontaaserindicadapela **CONTRATANTE**;

g) promover a abertura das contas a que se referem este instrumento em favor dosservidores públicos e agentes políticos, procedendo à coleta de dados, documentos eassinaturasnecessáriasno local e horário detrabalho;

h) efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores em conformidadecom asinformaçõesrepassadas pela**CONTRATANTE**;

i) respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão deempréstimos,solicitandoparatalasinformaçõesrepassadaspela**CONTRATANTE**;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

j) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a **CONTRATANTE**, seusservidoresouaterceiros,decorrentes desuaculpaou dolonaexecuçãodocontrato;

l) não cobrar, nos termos da **Resolução BACEN n°. 3424** ou instrumento equivalentequevierasucedê-la,qualquertaxaoutarifadamanutençãodascontasdosservidores,garantindo-lhesosaquee/outransferênciaintegraldosvaloresdepositadospara estefim;

m) omunicarpreviamenteaos funcionários correntistasacerca dequalquertarifacobradapor serviçosadicionais,observadasasnormasdo BancoCentraldoBrasil;

n) acobrançaeventualdetaxasoutarifassomenteocorreráemfunçãodorelacionamento particular entre o servidor e a **CONTRATADA** e deverá ser embasadapor anuênciaformadaquelesasmodalidadesdeserviçosofertadasporesta;

o) reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, os eventuaisvícios,defeitosouincorreções constatadas pelafiscalização dosserviços;

p) deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançarpara os servidores municipais o melhor e o maior beneficio dentre os serviços eprodutosoferecidos peloBanco;

q) garantira transferênciatotalou parcialdoscréditos relativos aos salériosdosservidores,paraoutrasinstituições,semcobrançadetaxas,tarifasououtrosemolumentos;

r) deverá prestar serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentrodo prazo estabelecido, sob pena de incorrer nas mesmas sanções previstas nesteContratoe nalegislaçãoaplicável a espécie;

s) manter sistema informatizado compatível com o sistema da Prefeitura Municipal deBomConselhoparaquetodasasoperaçõesrelativasaopresenteContratosejam

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

processadaspormeioeletrônicoe"on-line",ficandoacargodea**CONTRATADA** arcarcomtodas asdespesascom asadaptaçõesque semostraremnecessárias;

t) acompanharaavaliaçãoaser realizadatrimestralmentepela**CONTRATANTE,**quanto aos serviços prestados pela **CONTRATADA** junto ao mercado financeiro demodo a aferir os serviços cobrados dos servidores, de acordo com a média praticadopelos10 (dez)maioresbanco de varejodopaís.

5.2.Paraocumprimentodoobjeto,a **CONTRATANTE** seobriga:

a) a informar o saldo da margem consignável dos salários dos servidores municipais,porocasiãodasolicitaçãodeempréstimo, semprequesolicitadopela**CONTRATADA**;

b) aenviararelaçãonominaldosfuncionários,contendoosvaloresaseremcreditadosaosservidorespúblicos,ativos,inativos,estatutários,celetistas,contratados e pensionistas, bem como os demais dados necessários e solicitados pela**CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcadaparaopagamento dossalários;

c) a garantir às informações e documentos necessários a execução dos serviços porparteda**CONTRATADA**, com inclusãoouexclusãodeservidoreseagentespolíticos;

d) disponibilizarosrecursosfinanceirosnecessáriosnodiadopagamentodosservidores e agentes políticos, sendo que a efetivação dos respectivos créditos pela**CONTRATADA**dependerásempredadisponibilidadedesaldosuficientedaC**ONTRATANTE**,com 02(dois)dias de antecedênciada data de efetivação doscréditos;

e) efetuartodosospagamentosdesaláriosdeseusservidoresatravésda **CONTRATADA**;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

f) a **CONTRATANTE** deverá informar a agência da **CONTRATADA** o número do fax,assimcomoonomecompletoeRGdosresponsáveispelasautorizaçõesdeliberações de crédito, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempreatualizados;

g) fiscalizarafielexecuçãodocontrato.

CLÁUSULASEXTA –DOREAJUSTE:

6.1.Opreçocontratadopermaneceráfixoeirreajustável,independentementedaalteraçãodaquantidadede servidoresmunicipais,oudo valordafolhadesalário.

CLÁUSULASÉTIMA–DAVIGÊNCIA:

7.1.Oprazodevigênciadopresentecontratoserá60(sessenta)meses,iniciandoem .....,2023,eterminandoem.....,de.....,20....

CLÁUSULAOITAVA–DAALTERAÇÃO:

8.1. A**CONTRATADA**obriga-seamanterduranteavigênciadoContrato,emcompatibilidadecomasobrigaçõesporelaassumidas,todasascondiçõesequalificaçõesexigidasnalicitação,devendocomunicara**CONTRATANTE**imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presenteContrato.

8.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquertempoosserviçoscontratados.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

CLÁUSULANONA–DAVINCULAÇÃO:

9.1.Vincula-seopresenteContratoaostermosdoProcessodoPregãoPresencialn°. 001/2023,bemcomo asdisposições da Lei n°.8.666/93 esuasalterações.

CLÁUSULADÉCIMA–DOSFUNCIONÁRIOS:

10.1 O presente instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a**CONTRATANTE**eosfuncionáriosscontratadosdiretamentepela**CONTRATADA**,sendoqueestaassumetodasasobrigaçõesdesuportarespontaneamenteeintegralmente todos os custos e despesas relativas aos serviços de seus profissionaiscontratados.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA–DOSENCARGOS:

11.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como os tributos de qualquerespécie que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, correrão porcontado**CONTRATADO**.

CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA–DASSANÇÕES:

12.1. Em caso de inadimplência e nos prazos fixados a **CONTRATADA** receberá aaplicaçãode multa esançõesde acordocomasnormasprevistasabaixo:

a) Ficará impedida de contratar e licitar com a Administração direta e autarquia doEstado de Pernambuco pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisqueratos previstosnaLeiFederaln°.8.666/93ealterações posteriores;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

b) A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia eampla defesa;

c) Advertênciaporescrito;

d) MultaconformeprevistonoEdital;

e) Declaraçãodeidoneidadeparalicitar oucontratarcomaadministraçãopública;

f) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado oprincipio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez)dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município,ficando licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimentomedianteaapresentação dacópia dorecibo dodepósito efetuado;

g) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa do débito seráacrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração,inclusive referenteao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá sercobradojudicialmente;

h) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, aempresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobradajudicialmente;

i) No caso da empresa Contratada ser credora de valor suficiente, o município poderáprocederao descontodamultadevida naproporção do crédito;

12.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n°.8.666/93, a critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 1%(um por cento) sobre o valor do objeto do contratado por dia e, de 10% (dez por cento)sobre o valor global do contrato, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que serádescontado no ato da liquidação, ou no caso de insuficiência, deverá ser pago pela**CONTRATADA**, na Tesouraria Municipal, sob pena de inscrição em Dívida Ativa ecobrançajudicial.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

12.3. Aaplicaçãodassançõesprevistasnestacláusula,nãotemcarátercompensatório,poréммoratória,nãoeximidoa**CONTRATADA**dareparaçãodeeventuais danos,perdasouprejuízoscausadosà **CONTRATANTE** e/outerceiros.

CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA–DARESCISÃO:

13.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por ato de ambas às partes de pleno direito,independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,assim como,livre dequalquerônusnosseguintescasos:

a) por dolo,culpa,simulação oufraudenasuaexecução;

b) quando pela reiteração das impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE** ficarevidenciadoaincapacidadeda **CONTRATADA**de executaro objeto do presentecontrato,ou darcontinuidadeaomesmo;

c) no caso de falência ou concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicialda **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra á alteração em sua estrutura social queprejudique,ouimpossibilitem aexecuçãodofornecimentodo serviçocontratado;

d) nos demais casos previstos nos artigos 78,79 e 80 da Lei Federal n°. 8.666/93,atualizadapela Lei Federaln°.8.883/94.

CLÁUSULADÉCIMAQUARTA–DASUBCONTRATAÇÃO:

14.1.Ficaexpressamentevedadaaempresacontratadaatransferênciaderesponsabilidade,atítuloonerosoougratuito,bemcomoasubcontrataçãodofornecimento dapresente licitação, aqualqueroutraempresa,notodoouemparte.

CLÁUSULADÉCIMAQUINTA –DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do presente contrato não onerará nenhuma receita doMunicípiodeBomConselho.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA –DASUJEIÇÃOEDOSCASOSOMISSOS:

16.1. As partes submetem-se às normas da Lei Federal n°. 8.666/93, com atualizaçõesposteriores,cujosdispositivos,complementarespelodispostonoEditaldoprocedimentolicitatórioemreferênciaedemaisdisposiçõeslegaispertinentes,fundamentarãoasolução dos casos omissos.

CLÁUSULADÉCIMASÉTIMA –DOFORO:

17.1.AsparteselegemoForodaComarcadeBomConselho,EstadodePernambuco, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, renunciando aqualquer outro,pormaisprivilegiado que seja,ouque venha aser.

CLÁUSULADÉCIMAOITAVA –DASDISPOSIÇOESFINAIS:

18.1. Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquertermos ou condições deste contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirárenúncia a eles, e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigi-losou exercê-los,aqualquertempo.

18.2. Se uma das partestolerarem qualquer infração em relação aos dispositivosdeste instrumento, não importará em liberação da outra parte em cumprir com asobrigaçõesassumidasemnemtampoucoqueodispositivoinfringidotenhasidoconsideradocancelado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias deigual teor e forma,que assim juntamente com as testemunhas presentes, abaixonomeadas eidentificadas.

Bom Conselho/PE,----de -------de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM

CONSELHOMUNICIPIO DE BOM

CONSELHOCONTRATANTE

_____

CONTRATADO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230512111010.pdf
assinado por: idUser 83